

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2019**PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 08/2019
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2019**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Piumhi-MG – já qualificado no contrato em epígrafe.

CONTRATADA: MAX COPY LTDA-EPP - já qualificado no contrato em epígrafe.

Considerando que as partes contratantes firmaram o contrato em epígrafe, para contratação de pessoa jurídica, para prestação de serviços de cópia, impressão e digitalização com captura e indexação automatizada através de locação de multifuncionais, com fornecimento de software de bilhetagem, software de gestão de ativos e monitoramento, software de captura e indexação de documentos com integração a GED/ECM e software de ged/ecm para arquivamento de documentos digitais e criação de fluxo de processos documentais para atendimento do SAAE PIUMHI, sendo uma estimativa de 12.000 (doze mil) páginas monocráticas mensais, totalizando 144.000 (cento e oitenta mil) (compreendendo cópias, impressões e páginas digitalizadas) para um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Termo de Referência em Anexo I do edital, em conformidade com o Edital do Pregão Presencial nº 08/2019, a proposta do Fornecedor, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

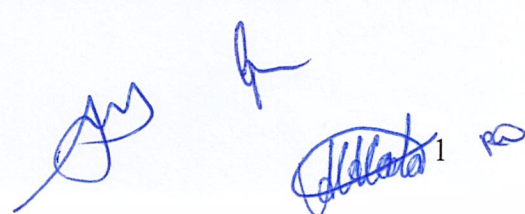
Considerando, outrossim, que necessário se faz a prorrogação do prazo de vigência do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato original de nº26/2019 por mais 12 (doze) meses: (02/01/2022 a 01/01/2023) conforme negociação do preço a contratante continuará pagando o valor do contrato inicial sem correção.**

Considerando, tratar-se de serviço contínuo imprescindível ao andamento do serviço público, e uma melhor organização e estruturação por parte da administração pública, com o objetivo de produzir resultados positivos e satisfatórios as necessidades da sociedade.

Considerando, também, que o não aditamento do contrato em epígrafe poderá afetar o funcionamento normal dos serviços públicos, tendo em vista, que a sociedade reclama isso de todos nós e mais uma vez a sociedade não pode ser penalizada, como bem definiu o princípio da eficiência o renomado mestre **HELY LOPES MEIRELLES**, em sua obra **Direito Administrativo Brasileiro**, São Paulo: Malheiros, como "o que se impõe a todo o agente público de realizar suas atribuições com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhada apenas com legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros", e acrescenta que "o dever da eficiência corresponde ao dever da boa administração".

Considerando, mais, que o Inciso II Artº 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, permite a prorrogação dos contratos de prestação de serviços continuados.

Considerando a previsão expressa no inciso II da Cláusula Terceira do Contrato que permite a prorrogação bem como o disposto no item 12 do Termo de Referência do Edital.



Resolveram as partes contratantes aditar o aludido contrato, na forma abaixo:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO, DA VIGÊNCIA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Alterar a Cláusula Terceira no que se refere ao prazo de vigência objeto do aludido Contrato:

I – Da vigência: A vigência deste Termo Aditivo Contratual será de **12 (doze) meses com início em 02/01/2022 e termino em 01/01/2023.**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário.

Para constar, lavrou-se o presente termo, que vai assinado pelas partes e testemunhas.

Piumhi-MG, 30 de dezembro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIUMHI-MG

Eduardo de Assis

Diretor Executivo

-Órgão Gerenciador-

Eduardo de Melo Amaral

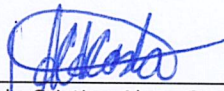
Representante Legal

Max Copy Ltda - EPP

Fornecedor

Testemunhas:


Rosilaine Ferreira Silva Figueiredo
RG nº M.5.709.591


Ângela Cristine Alves Costa
RG nº M-8.110.733